

**PRENOTAÇÃO Nº 18.255** do Livro 1-"X"/Protocolo, de 26/07/2023. **RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL. MATRÍCULA Nº 7.021** (sete mil e vinte e um) aberta aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três), do imóvel assim identificado: "TERRENO RURAL situado nos lugares "CERRO DAS FLORES e PEDRA BRANCA", na SESMARIA DO POTUNÃ, neste Município e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, **com a área de 562,3508 hectares** (quinhentos e sessenta e dois hectares, trinta e cinco ares e zero oito centiares) ou **5.623.508,00 m<sup>2</sup>** - PERÍMETRO (m): 13.225,97m - com a seguinte DESCRIÇÃO:

## DESCRIÇÃO CERRO DAS FLORES E PEDRA BRANCA

VÉRTICE			SEGMENTO VANTE				
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
FIU-V-23061	-48°52'43,230"	-25°01'42,068"	850,24	FIU-V-23062	96°58'	82,63	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23062	-48°52'40,305"	-25°01'42,394"	851,12	FIU-V-23063	118°33'	89,2	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23063	-48°52'38,450"	-25°01'43,314"	847,81	FIU-V-23064	69°16'	44,61	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23064	-48°52'36,963"	-25°01'42,799"	848,38	FIU-M-1897	53°43'	18,5	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-M-1897	-48°52'36,432"	-25°01'42,443"	849,87	FIU-M-1580	172°33'	946,38	CNS: 08.504-3   Mat. 1073   COLOMBOCAL LTDA
FIU-M-1580	-48°52'32,058"	-25°02'12,936"	950,2	XFQT-M-0836	148°07'	958,42	CNS: 08.504-3   Mat. 1073   COLOMBOCAL LTDA
XFQT-M-0836	-48°52'14,006"	-25°02'39,382"	919,157	XFQT-M-0840	225°22'	138,72	CNS: 08.504-3   Mat. 2309   ARILDO DIRCEU CORDEIRO
XFQT-M-0840	-48°52'17,528"	-25°02'42,548"	950,257	XFQT-M-0841	220°01'	81,62	CNS: 08.504-3   Mat. 2309   ARILDO DIRCEU CORDEIRO
XFQT-M-0841	-48°52'19,400"	-25°02'44,579"	958,379	XFQT-M-0842	237°31'	204	CNS: 08.504-3   Mat. 2309   ARILDO DIRCEU CORDEIRO
XFQT-M-0842	-48°52'20,014"	-25°02'44,935"	957,49	XFQT-M-0843	226°57'	79,44	CNS: 08.504-3   Mat. 2309   ARILDO DIRCEU CORDEIRO
XFQT-M-0843	-48°52'22,085"	-25°02'46,697"	936,212	XFQT-M-0844	224°57'	299,31	CNS: 08.504-3   Mat. 2309   ARILDO DIRCEU CORDEIRO
XFQT-M-0844	-48°52'29,629"	-25°02'53,579"	947,564	XFQT-M-0845	216°01'	569,75	CNS: 08.504-3   Mat. 2309   ARILDO DIRCEU CORDEIRO
XFQT-M-0845	-48°52'41,582"	-25°03'08,552"	869,836	XFQT-M-0846	229°24'	240,62	CNS: 08.504-3   Mat. 2309   ARILDO DIRCEU CORDEIRO
XFQT-M-0846	-48°52'48,100"	-25°03'13,639"	940,862	PASC-P-3750	317°39'	2451,51	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3750	-48°53'46,986"	-25°02'14,750"	919,38	PASC-P-3751	209°29'	119,61	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3751	-48°53'49,087"	-25°02'18,133"	922,84	PASC-P-3752	179°20'	81,34	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3752	-48°53'49,054"	-25°02'20,776"	922,74	PASC-P-3753	166°26'	57,26	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3753	-48°53'48,575"	-25°02'22,585"	923,07	PASC-P-3754	152°38'	50,03	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3754	-48°53'47,755"	-25°02'24,029"	931,33	PASC-P-3755	211°30'	42,28	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3755	-48°53'48,543"	-25°02'25,200"	925,78	PASC-P-3756	133°06'	56,83	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3756	-48°53'47,063"	-25°02'26,462"	927,05	PASC-P-3757	212°03'	40,01	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3757	-48°53'47,820"	-25°02'27,564"	928,21	PASC-P-3758	159°40'	43,56	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
PASC-P-3758	-48°53'47,281"	-25°02'28,891"	928,96	FIU-M-1741	189°34'	383,41	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
FIU-M-1741	-48°53'49,555"	-25°02'41,176"	954,14	FIU-M-1742	282°31'	197,37	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
FIU-M-1742	-48°53'56,427"	-25°02'39,785"	973,04	FIU-M-1722	195°48'	292,57	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA

CONTINUAÇÃO

FIU-M-1722	-48°53'59,269"	-25°02'48,932"	932,34	FIU-M-1747	245°26'	227,9	CNS: 08.504-3   Mat. 912   CLAUDIO SGANZERLA
FIU-M-1747	-48°54'06,662"	-25°02'52,010"	927,12	FIU-M-1743	316°35'	80,13	CNS: 08.504-3   Mat. 4364   SILVIO D'AGOSTIN
FIU-M-1743	-48°54'08,626"	-25°02'50,119"	929,38	FIU-M-1734	293°37'	216,08	CNS: 08.504-3   Mat. 4364   SILVIO D'AGOSTIN
FIU-M-1734	-48°54'15,687"	-25°02'47,304"	986,49	FIU-P-9500	356°07'	161,34	CNS: 08.504-3   Mat. 3804   EVERTON ANTONIO ZANDONÁ
FIU-P-9500	-48°54'16,076"	-25°02'42,074"	997,15	FIU-P-9501	356°22'	213,34	CNS: 08.504-3   Mat. 3804   EVERTON ANTONIO ZANDONÁ
FIU-P-9501	-48°54'16,557"	-25°02'35,155"	978,54	FIU-M-1745	02°19'	741,92	CNS: 08.504-3   Mat. 3804   EVERTON ANTONIO ZANDONÁ
FIU-M-1745	-48°54'15,484"	-25°02'11,067"	940,26	FIU-P-9502	08°55'	540,02	CNS: 08.504-3   Mat. 3804   EVERTON ANTONIO ZANDONÁ
FIU-P-9502	-48°54'12,493"	-25°01'53,713"	881,16	FIU-M-1749	11°42'	40,54	CNS: 08.504-3   Mat. 3804   EVERTON ANTONIO ZANDONÁ
FIU-M-1749	-48°54'12,200"	-25°01'52,423"	868,06	FIU-V-22900	96°53'	19,07	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22900	-48°54'11,525"	-25°01'52,497"	882,51	FIU-V-22901	89°35'	31,25	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22901	-48°54'10,410"	-25°01'52,490"	885,24	FIU-V-22902	77°59'	23,8	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22902	-48°54'09,580"	-25°01'52,329"	890,98	FIU-V-22903	54°40'	27,8	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22903	-48°54'08,771"	-25°01'51,807"	881,26	FIU-V-22904	51°02'	29,39	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22904	-48°54'07,956"	-25°01'51,206"	888,18	FIU-V-22905	316°15'	26,52	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22905	-48°54'08,610"	-25°01'50,584"	881,26	FIU-V-22906	289°08'	18,28	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22906	-48°54'09,226"	-25°01'50,389"	881,26	FIU-V-22907	299°14'	13,25	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22907	-48°54'09,638"	-25°01'50,179"	881,26	FIU-V-22908	311°19'	5,97	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22908	-48°54'09,798"	-25°01'50,051"	878,5	FIU-V-22909	93°17'	17,46	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22909	-48°54'09,176"	-25°01'50,083"	878,5	FIU-V-22910	48°59'	19,37	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22910	-48°54'08,655"	-25°01'49,670"	878,5	FIU-V-22911	05°04'	23,02	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22911	-48°54'08,582"	-25°01'48,925"	879,45	FIU-V-22912	15°29'	29,85	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA

anDes

CONTINUAÇÃO

FIU-V-22912	-48°54'08,298"	-25°01'47,990"	877,93	FIU-V-22913	06°59'	21,72	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22913	-48°54'08,204"	-25°01'47,290"	873,45	FIU-V-22914	34°11'	17,4	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22914	-48°54'07,855"	-25°01'46,822"	870,59	FIU-V-22915	70°54'	15,87	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22915	-48°54'07,320"	-25°01'46,653"	870,59	FIU-V-22916	61°32'	23,27	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22916	-48°54'06,590"	-25°01'46,293"	871,14	FIU-V-22917	74°17'	26,9	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22917	-48°54'05,666"	-25°01'46,057"	875,07	FIU-V-22918	169°20'	2,77	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22918	-48°54'05,649"	-25°01'46,143"	875,07	FIU-V-22919	195°38'	0,95	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22919	-48°54'05,658"	-25°01'46,173"	875,07	FIU-V-22920	248°21'	11,62	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22920	-48°54'06,043"	-25°01'46,312"	873,19	FIU-V-22921	225°23'	20,56	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22921	-48°54'06,565"	-25°01'46,781"	872,2	FIU-V-22922	152°29'	23,39	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22922	-48°54'06,180"	-25°01'47,455"	873,19	FIU-V-22923	113°06'	21,81	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22923	-48°54'05,465"	-25°01'47,734"	873,19	FIU-V-22924	140°41'	33,97	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22924	-48°54'04,697"	-25°01'48,587"	873,62	FIU-V-22925	82°02'	33,28	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22925	-48°54'03,322"	-25°01'48,438"	873,62	FIU-V-22926	58°30'	23,16	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22926	-48°54'02,817"	-25°01'48,044"	876,16	FIU-V-22927	88°35'	33,39	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22927	-48°54'01,627"	-25°01'48,018"	879,68	FIU-V-22928	95°53'	24,71	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22928	-48°54'00,750"	-25°01'48,100"	873,27	FIU-V-22929	117°43'	28,51	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22929	-48°53'59,850"	-25°01'48,531"	875,45	FIU-V-22930	127°28'	32,43	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22930	-48°53'58,932"	-25°01'49,172"	876,47	FIU-V-22931	133°20'	34,4	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22931	-48°53'58,040"	-25°01'49,940"	877,49	FIU-V-22932	109°16'	32,15	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

FIU-V-22932	-48°53'56,957"	-25°01'50,285"	876,09	FIU-V-22933	90°21'	11,04	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22933	-48°53'56,564"	-25°01'50,287"	875,96	FIU-V-22934	145°03'	27,27	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22934	-48°53'56,006"	-25°01'51,013"	878,37	FIU-V-22935	77°27'	33,0	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22935	-48°53'54,858"	-25°01'50,780"	880,51	FIU-V-22936	73°55'	29,24	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22936	-48°53'53,856"	-25°01'50,517"	880,51	FIU-V-22937	43°24'	25,44	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22937	-48°53'53,232"	-25°01'49,917"	876,39	FIU-V-22938	07°00'	15,43	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22938	-48°53'53,165"	-25°01'49,419"	876,39	FIU-V-22939	348°20'	12,31	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22939	-48°53'53,254"	-25°01'49,028"	874,14	FIU-V-22940	127°38'	3,39	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22940	-48°53'53,158"	-25°01'49,095"	874,14	FIU-V-22941	83°08'	23,25	CNS: 08.504-3   Mat. 1031   RIO PUTUNÁ - FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA
FIU-V-22941	-48°53'52,335"	-25°01'49,004"	874,14	FIU-V-22942	19°20'	8,71	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22942	-48°53'52,232"	-25°01'48,737"	874,14	FIU-V-22943	187°58'	1,43	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22943	-48°53'52,239"	-25°01'48,783"	865,832	FIU-V-22944	188°23'	16,56	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22944	-48°53'52,021"	-25°01'49,284"	866,104	FIU-V-22945	112°36'	15,6	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22945	-48°53'51,508"	-25°01'49,479"	863,454	FIU-V-22946	73°40'	10,41	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22946	-48°53'51,152"	-25°01'49,384"	863,62	FIU-V-22947	71°14'	7,69	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22947	-48°53'50,892"	-25°01'49,303"	868,273	FIU-V-22948	77°17'	9,77	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22948	-48°53'50,552"	-25°01'49,233"	863,856	FIU-V-22949	96°02'	12,93	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22949	-48°53'50,093"	-25°01'49,278"	865,93	FIU-V-22950	81°22'	10,55	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22950	-48°53'49,721"	-25°01'49,226"	864,099	FIU-V-22951	64°58'	12,21	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22951	-48°53'49,327"	-25°01'49,058"	866,722	FIU-V-22952	59°39'	11,0	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ - LÍNEA FLORESTAL S.A.

en6as

CONTINUAÇÃO

FIU-V-22952	-48°53'48,988"	-25°01'48,878"	864,819	FIU-V-22953	33°10'	14,69	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22953	-48°53'48,702"	-25°01'48,478"	867,304	FIU-V-22954	47°42'	3,83	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22954	-48°53'48,601"	-25°01'48,395"	864,83	FIU-V-22955	51°03'	4,56	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22955	-48°53'48,474"	-25°01'48,301"	865,48	FIU-V-22956	88°41'	12,34	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22956	-48°53'48,034"	-25°01'48,292"	863,44	FIU-V-22957	66°30'	28,04	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22957	-48°53'47,117"	-25°01'47,929"	864,05	FIU-V-22958	49°49'	26,52	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22958	-48°53'46,394"	-25°01'47,373"	862,55	FIU-V-22959	349°23'	18,61	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22959	-48°53'46,516"	-25°01'46,779"	864,08	FIU-V-22960	301°58'	15,77	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22960	-48°53'46,993"	-25°01'46,507"	863,29	FIU-V-22961	75°17'	18,26	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22961	-48°53'46,364"	-25°01'46,357"	863,54	FIU-V-22962	109°31'	15,8	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22962	-48°53'45,832"	-25°01'46,528"	867,08	FIU-V-22963	120°46'	18,94	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22963	-48°53'45,252"	-25°01'46,843"	863,5	FIU-V-22964	120°38'	19,45	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22964	-48°53'44,655"	-25°01'47,165"	863,76	FIU-V-22965	158°21'	8,13	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22965	-48°53'44,548"	-25°01'47,411"	864,06	FIU-V-22966	206°20'	17,35	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22966	-48°53'44,823"	-25°01'47,916"	863,2	FIU-V-22967	146°20'	22,15	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22967	-48°53'44,385"	-25°01'48,515"	862,5	FIU-V-22968	83°50'	21,33	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22968	-48°53'43,629"	-25°01'48,441"	862,54	FIU-V-22969	45°34'	18,28	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22969	-48°53'43,163"	-25°01'48,025"	861,93	FIU-V-22970	357°17'	14,22	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22970	-48°53'43,187"	-25°01'47,564"	862,73	FIU-V-22971	74°54'	3,34	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22971	-48°53'43,072"	-25°01'47,535"	863,22	FIU-V-22972	72°02'	3,31	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

FIU-V-22972	-48°53'42,960"	-25°01'47,502"	863,86	FIU-V-22973	99°55'	7,2	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22973	-48°53'42,707"	-25°01'47,543"	862,83	FIU-V-22974	124°44'	6,69	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22974	-48°53'42,511"	-25°01'47,667"	861,05	FIU-V-22975	164°48'	1,58	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22975	-48°53'42,496"	-25°01'47,716"	863,97	FIU-V-22976	211°12'	9,94	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22976	-48°53'42,680"	-25°01'47,992"	865,33	FIU-V-22977	212°37'	13,17	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22977	-48°53'42,933"	-25°01'48,353"	861,11	FIU-V-22978	174°23'	39,89	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22978	-48°53'42,794"	-25°01'49,643"	860,83	FIU-V-22979	76°23'	30,83	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22979	-48°53'41,725"	-25°01'49,407"	862,79	FIU-V-22980	87°19'	8,98	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22980	-48°53'41,405"	-25°01'49,393"	861,41	FIU-V-22981	101°22'	18,08	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22981	-48°53'40,773"	-25°01'49,509"	860,62	FIU-V-22982	47°21'	20,91	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22982	-48°53'40,224"	-25°01'49,049"	860,91	FIU-V-22983	71°28'	9,94	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22983	-48°53'39,888"	-25°01'48,946"	861,13	FIU-V-22984	83°53'	12,64	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22984	-48°53'39,440"	-25°01'48,903"	860,98	FIU-V-22985	102°26'	19,61	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22985	-48°53'38,757"	-25°01'49,040"	860,95	FIU-V-22986	88°30'	22,67	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22986	-48°53'37,949"	-25°01'49,021"	860,7	FIU-V-22987	71°35'	12,73	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22987	-48°53'37,518"	-25°01'48,890"	860,3	FIU-V-22988	42°58'	14,63	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22988	-48°53'37,162"	-25°01'48,542"	859,25	FIU-V-22989	13°12'	14,03	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22989	-48°53'37,048"	-25°01'48,098"	861,05	FIU-V-22990	21°58'	4,02	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22990	-48°53'36,994"	-25°01'47,977"	860,39	FIU-V-22991	124°57'	3,38	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22991	-48°53'36,896"	-25°01'48,040"	860,4	FIU-V-22992	116°28'	22,99	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.

anões

CONTINUAÇÃO

FIU-V-22992	-48°53'36,162"	-25°01'48,373"	861,33	FIU-V-22993	70°28'	21,56	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22993	-48°53'35,437"	-25°01'48,139"	862,33	FIU-V-22994	98°09'	8,08	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22994	-48°53'35,152"	-25°01'48,176"	860,66	FIU-V-22995	103°21'	5,41	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22995	-48°53'34,964"	-25°01'48,217"	860,68	FIU-V-22996	142°09'	2,63	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22996	-48°53'34,906"	-25°01'48,284"	861,18	FIU-V-22997	194°29'	10,33	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22997	-48°53'34,999"	-25°01'48,609"	862,48	FIU-V-22998	222°44'	9,2	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22998	-48°53'35,221"	-25°01'48,829"	860,83	FIU-V-22999	215°50'	16,87	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-22999	-48°53'35,574"	-25°01'49,273"	859,76	FIU-V-23000	166°39'	16,98	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23000	-48°53'35,434"	-25°01'49,810"	861,08	FIU-V-23001	156°47'	24,49	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23001	-48°53'35,090"	-25°01'50,542"	862,78	FIU-V-23002	95°03'	26,63	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23002	-48°53'34,144"	-25°01'50,618"	859,71	FIU-V-23003	98°18'	74,31	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23003	-48°53'31,521"	-25°01'50,967"	861,95	FIU-V-23004	107°01'	31,61	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23004	-48°53'30,443"	-25°01'51,268"	861,61	FIU-V-23005	55°18'	45,36	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23005	-48°53'29,113"	-25°01'50,429"	859,96	FIU-V-23006	63°54'	47,12	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23006	-48°53'27,604"	-25°01'49,756"	858,75	FIU-V-23007	115°22'	31,08	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23007	-48°53'26,602"	-25°01'50,188"	859,21	FIU-V-23008	83°37'	61,09	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23008	-48°53'24,437"	-25°01'49,968"	859,2	FIU-V-23009	92°11'	23,26	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23009	-48°53'23,608"	-25°01'49,997"	859,21	FIU-V-23010	101°46'	8,62	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23010	-48°53'23,307"	-25°01'50,054"	861,05	FIU-V-23011	142°04'	9,28	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23011	-48°53'23,103"	-25°01'50,292"	860,9	FIU-V-23012	164°44'	28,77	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

FIU-V-23012	-48°53'22,833"	-25°01'51,193"	858,36	FIU-V-23013	114°30'	16,0	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23013	-48°53'22,314"	-25°01'51,409"	856,55	FIU-V-23014	104°43'	27,68	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23014	-48°53'21,359"	-25°01'51,638"	856,05	FIU-V-23015	93°04'	68,31	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23015	-48°53'18,926"	-25°01'51,756"	857,55	FIU-V-23016	99°51'	24,94	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23016	-48°53'18,050"	-25°01'51,895"	858,49	FIU-V-23017	83°24'	26,22	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23017	-48°53'17,121"	-25°01'51,797"	858,8	FIU-V-23018	66°46'	32,34	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23018	-48°53'16,061"	-25°01'51,383"	855,18	FIU-V-23019	46°39'	30,56	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23019	-48°53'15,268"	-25°01'50,702"	856,85	FIU-V-23020	16°04'	25,86	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23020	-48°53'15,013"	-25°01'49,894"	853,3	FIU-V-23021	38°38'	28,9	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23021	-48°53'14,369"	-25°01'49,161"	854,45	FIU-V-23022	49°46'	17,17	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23022	-48°53'13,902"	-25°01'48,800"	857,09	FIU-V-23023	77°52'	31,17	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23023	-48°53'12,815"	-25°01'48,588"	854,29	FIU-V-23024	88°01'	19,17	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23024	-48°53'12,132"	-25°01'48,566"	856,45	FIU-V-23025	94°06'	18,72	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23025	-48°53'11,466"	-25°01'48,610"	853,85	FIU-V-23026	52°34'	29,38	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23026	-48°53'10,833"	-25°01'48,030"	852,82	FIU-V-23027	44°10'	32,21	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23027	-48°53'09,833"	-25°01'47,279"	853,55	FIU-V-23028	26°19'	40,63	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23028	-48°53'09,190"	-25°01'46,096"	853,28	FIU-V-23029	23°26'	34,97	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23029	-48°53'08,694"	-25°01'45,053"	852,92	FIU-V-23030	07°44'	23,63	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23030	-48°53'08,581"	-25°01'44,292"	854,84	FIU-V-23031	12°12'	22,01	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23031	-48°53'08,415"	-25°01'43,593"	853,17	FIU-V-23032	45°07'	7,16	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.

en068



CONTINUAÇÃO

FIU-V-23032	-48°53'08,234"	-25°01'43,429"	853,32	FIU-V-23033	109°40'	15,32	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23033	-48°53'07,719"	-25°01'43,597"	853,27	FIU-V-23034	148°09'	25,48	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23034	-48°53'07,240"	-25°01'44,300"	854,07	FIU-V-23035	157°52'	21,24	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23035	-48°53'06,955"	-25°01'44,939"	853,02	FIU-V-23036	80°31'	47,23	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23036	-48°53'05,293"	-25°01'44,687"	852,33	FIU-V-23037	51°17'	32,43	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23037	-48°53'04,391"	-25°01'44,028"	852,45	FIU-V-23038	67°34'	86,73	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23038	-48°53'01,532"	-25°01'42,953"	850,79	FIU-V-23039	79°57'	27,42	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23039	-48°53'00,569"	-25°01'42,798"	851,07	FIU-V-23040	116°32'	19,66	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23040	-48°52'59,941"	-25°01'43,083"	850,68	FIU-V-23041	131°17'	28,34	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23041	-48°52'59,182"	-25°01'43,691"	850,21	FIU-V-23042	127°14'	12,19	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23042	-48°52'58,836"	-25°01'43,930"	850,08	FIU-V-23043	90°15'	14,94	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23043	-48°52'58,303"	-25°01'43,933"	849,69	FIU-V-23044	115°57'	21,41	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23044	-48°52'57,616"	-25°01'44,237"	850,02	FIU-V-23045	138°15'	24,45	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23045	-48°52'57,036"	-25°01'44,830"	848,91	FIU-V-23046	122°23'	22,43	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23046	-48°52'56,360"	-25°01'45,220"	850,53	FIU-V-23047	98°58'	28,12	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23047	-48°52'55,370"	-25°01'45,363"	849,61	FIU-V-23048	134°18'	56,14	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23048	-48°52'53,937"	-25°01'46,637"	849,49	FIU-V-23049	99°15'	68,54	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23049	-48°52'51,525"	-25°01'46,996"	852,33	FIU-V-23050	105°33'	18,08	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23050	-48°52'50,904"	-25°01'47,153"	849,08	FIU-V-23051	83°09'	40,73	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23051	-48°52'49,461"	-25°01'46,995"	849,2	FIU-V-23052	76°57'	34,38	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÁ – LÍNEA FLORESTAL S.A.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

FIU-V-23052	-48°52'48,267"	-25°01'46,743"	849,85	FIU-V-23053	78°20'	44,24	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23053	-48°52'46,722"	-25°01'46,453"	849,35	FIU-V-23054	57°10'	28,15	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23054	-48°52'45,878"	-25°01'45,957"	850,23	FIU-V-23055	89°25'	39,21	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23055	-48°52'44,480"	-25°01'45,944"	849,21	FIU-V-23056	100°27'	43,8	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23056	-48°52'42,944"	-25°01'46,203"	851,21	FIU-V-23057	15°21'	38,84	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23057	-48°52'42,577"	-25°01'44,986"	851,48	FIU-V-23058	333°21'	20,79	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23058	-48°52'42,909"	-25°01'44,382"	849,87	FIU-V-23059	321°47'	34,27	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23059	-48°52'43,665"	-25°01'43,507"	851,84	FIU-V-23060	315°51'	9,24	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.
FIU-V-23060	-48°52'43,895"	-25°01'43,291"	851,14	FIU-V-23061	26°20'	41,99	CNS: 08.504-3   Mat. 1055   RIO PUTUNÃ – LÍNEA FLORESTAL S.A.

(Descrição de conformidade com Planta e Memorial Descritivo assinados pelo Responsável Técnico DIOGO FERNANDES DE PAULA - Engenheiro Cartógrafo - CREA/PR: 115.783/D - Código de Credenciamento / INCRA: FIU - ART nº 1720232390901 - PR, e de conformidade com Planta e Memorial Descritivo gerados pelo SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária / INCRA) - contendo CERTIFICAÇÃO DO INCRA - CERTIFICAÇÃO: 6d552bf6-d814-4c06-8e39-c68084d8273b - DATA DA CERTIFICAÇÃO: 09/05/2023 - DATA DA GERAÇÃO: 09/05/2023 - que ficam arquivados neste Registro de Imóveis) Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 229.253.046.655-6 e inscrito na Receita Federal - sob NIRE: 0.984.609-3. REGISTRO ANTERIOR: R.3-1.444 lançado em 04/12/1998 na matrícula nº 1.444 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, aberta em 21/12/1984. PROPRIETÁRIA: ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Herval, nº 267, Alto da Rua XV, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ: 78.470.226/0001-43 - (NIRE: 41200587378 - Data do Ato Constitutivo: 12/09/1984). Esta MATRÍCULA é aberta segundo o disposto nos Artigos 212 e 213, Inciso II da Lei 6.015/73 dos Registros Públicos, com a alteração introduzida pelo Artigo 59 da Lei nº 10.931/ 2.004, e, de conformidade com o constante no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná - (Provimento 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020), em razão de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL da MATRÍCULA Nº 1.444 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, retificação esta feita em atendimento a REQUERIMENTO da nominada proprietária, (no qual é representada por seu sócio: JORGE LUIZ CALBERG - CPF nº 462.698.519-04), em cujo Requerimento declara: que assume total responsabilidade pela veracidade da área apurada no levantamento georreferenciado (com Certificação do INCRA) e pela descrição atualizada do imóvel, constante das aludidas Plantas e Memoriais Descritivos, o que faz segundo o disposto no Artigo 500, Parágrafo 1º, do CN/CGJ/PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020; que declara também, sob as penas da Lei, que se respeitou os limites e as confrontações do imóvel; que a descrição do perímetro (do mesmo) respeita de forma fiel os limites do imóvel, conforme sua materialização em campo, através de cercas antigas, linhas ideais de divisa e o Rio Potunã; que o trabalho técnico teve o objetivo de adequar a descrição do imóvel às exigências da Lei nº 10.267/2001 e Norma Técnica do INCRA de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, e que se respeitou os direitos dos confrontantes; que,

on/05

CONTINUAÇÃO

verificado a qualquer tempo, não serem verdadeiros os fatos constantes no Memorial Descritivo, responderá a Requerente e o Profissional que o elaborou, pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares penais. O aludido REQUERIMENTO que solicita a RETIFICAÇÃO em tela fica arquivado nesta Serventia, com os demais documentos apresentados com o mesmo, enunciados na averbação nº AV.22-1.444 lançada na matrícula nº 1.444 objeto da Retificação, que passam a integrar os respectivos Autos de Retificação, para todos os fins de direito. **RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL processada nos AUTOS Nº 019/2023.** Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 de agosto do ano 2023. Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi. (Custas: 9.050,00 VRC - (de 0,217) ou R\$1.963,86 – FUNREJUS: ISENTO – (O aumento de área resultante da Retificação não atinge 30% da área constante na matrícula retificada). SELO DIGITAL: SFR11.EELJ7.C2jKK-tDHeZ.F133q.

**AV.1-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO / CONSERVAÇÃO DE FLORESTA. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 20/08/1985 - do teor seguinte: "AV.2-1.444.** Conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTA datado de 24 (vinte e quatro) de maio de 1.985 (hum mil e novecentos e oitenta e cinco), apresentado neste Ofício aos 12 de agosto de 1.985, (conforme protocolo nº 3.714 de fls.89 do Livro 1-C), **ITACOLOMBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná - Rodovia da Uva, nº 137, KM. 08, (representada pelo seu Diretor-Presidente RIOLANDO FRANSOLINO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.989-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 001.669.879/72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR), **DECLARA**, perante autoridade florestal (que também assina o referido Termo), que, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº 001/80, de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal), em seus Artigos 16 e 44, **a floresta ou forma de vegetação existente em área de 183,92 hectares** (cento e oitenta e três vírgula noventa e dois hectares) **do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, (havido na forma do registro nº R.1-1.444), não inferior a 33,04% do total dele, **fica gravada como de utilização limitada**, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, o fazer o gravame sempre bom, firme e valioso. A área de 183,92 ha a ser conservada em matas, está delimitada no croqui anexo ao Termo de Responsabilidade objeto desta averbação, de cujos documentos fica uma via arquivada neste Cartório. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 20 (vinte) de agosto de 1.985 (hum mil e novecentos e oitenta e cinco). Eu (as.) **LIVENA PETTER**, Oficial Designada, mandei escrever, conferi e subscrevi. Custas: VRC: 0,100 de Cr\$ 97.318 - À serv.: Cr\$ 9.245 - CPC: Cr\$ 486 - FP: Cr\$ 1.946 - **TOTAL: Cr\$ 11.6777**". É o teor da referida averbação nº **AV.2-1.444** lançada em 20/08/1.985 na matrícula nº 1.444, ora transportada para esta matrícula nº **7.021**, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR – Provimento nº 249/2013 – atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**R.2-7.021. TRANSPORTE DE REGISTRO / HIPOTÉCA. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta o registro datado de 18/12/1998 - do teor seguinte: "R.4-1.444.** Conforme **CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL/BESC Nº98/02506** com vencimento para o dia 07 (sete) do mês de dezembro do ano de 2.003 (dois mil e três), no valor de **R\$ 966.000,00** (novecentos e sessenta e seis mil reais), firmada no mês de dezembro do ano de 1.998, a emitente **ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Trajano Reis, nº 15, Sala 01, inscrita no CGC/MF sob nº 78.470.226/0001-43, representada por **JORGE LUIZ CALBERG**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 462.698.519-04, residente e domiciliado à Rua Arthur Suplicy de Lacerda, nº 123, Seminário, em Curitiba/PR, com aval do mesmo **JORGE LUIZ CALBERG** (já qualificado), de sua mulher **JUÇARA ISABEL LEPREVOST CALBERG**, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 519.005.489-68, residente e domiciliada no endereço do marido (já mencionado), e de **IDINÊ OPOLSKI**, brasileira, divorciada, do comércio, CPF/MF nº

SEGUE

CONTINUAÇÃO

356.174.289-72, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, à Rua Munhoz da Rocha, nº 786, se compromete a pagar ao BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, à Rua Padre Miguelinho, nº 80, Centro Administrativo Governador Celso Ramos, inscrito no CGC/MEFP sob nº83.876.003/0001-10 (Agência / Curitiba/PR), a seguir denominado "BESC", o já mencionado valor de R\$966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) na já aludida data do vencimento (07/12/2.003), e, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas no instrumento ora registrado, VINCULA ao BESC, em HIPOTECA CEDULAR registrada em Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula nº 1.444 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, avaliado em R\$ 909.993,38 (novecentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), ficando estabelecido que toda e qualquer benfeitoria ou edificação porventura existente ou que venha a existir sobre o imóvel se integra automaticamente à hipoteca. Demais cláusulas e condições constantes da cédula objeto deste registro, (que é também registrada nesta data sob nº 512 no Livro 3 de Registro Auxiliar), da qual fica uma via arquivada neste Cartório. Consta na cédula que "fica ressalvado o Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta averbado nesta Serventia sob nº AV.2-1.444". (Ficam também arquivados: 1)- Certidão Positiva Série Y nº 002.835/98, com efeitos de negativa expedida em 06/08/98 em nome da emitente, pelo INSS (Posto Especial de Arrecadação e Fiscalização/Curitiba II). 2)- Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal com efeitos de negativa nº1.796.088 emitida pela Secretaria da Receita Federal em 27/07/1998, em nome da emitente da cédula ora registrada. OBS: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural / CCIR / 1996/1997 e Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural, já arquivados neste Cartório em 04/12/1998 (quando da elaboração do registro R.3-1.444). (Prenotação da Cédula nesta Serventia em 03/12/1998 sob nº 7.276 às fls. 034 do Lº 1-H). Dou fé, Bocaiúva do Sul, 18 (dezoito) de dezembro de 1.998 (hum mil e novecentos e noventa e oito). Eu, (as.) IZABEL RENÉE COSTA/Escreveinte, subscrevi. Custas: 2.156,00 VRC ou R\$ 161,70." É o teor do referido registro nº R.4-1.444 lançado em 18/12/1998 na matrícula nº 1.444, ora transportado para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR – Provimento nº 249/2013 – atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé, Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**R.3-7.021. TRANSPORTE DE REGISTRO / PENHORA. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 562,3508 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - consta o registro datado de 20/04/2006 - do teor seguinte: "R.5-1.444. Conforme AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO lavrado aos 22 dias do mês de março do ano 2.006, nesta Cidade de Bocaiúva do Sul / PR, pelo Oficial de Justiça deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul / PR, PAULO ROBERTO F. CLETO, em atendimento ao MANDADO Nº 871/05 do MM. Juiz de Direito deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, expedido aos 02 dias do mês de dezembro do ano 2.005, nos Autos nº 111/05 de CARTA PRECATÓRIA oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba/PR, extraída dos Autos nº 2001.70.00.001309-8, nº 2002.70.00.014701-0 e nº 2003.70.00.024024-5 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, e, executada: ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ/MF nº 78.470.226/0001-43) e JORGE LUIZ CALBERG (CPF/MF nº 462.698.519-04), que se processa perante o Juízo e Cartório do Cível deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul / PR, procedo o presente registro para consignar a **PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, para garantir pagamento de débito no valor de R\$33.562,14 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) - em 03/2005 - e demais acréscimos legais. Foi nomeada de depositária do imóvel penhorado: CYRINA ALVES DE BRITO / Depositária Pública deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul/PR. Referido Auto de Penhora e Depósito fica arquivado neste Cartório, com as peças processuais (em fotocópia), que o acompanham. (Prenotação nº 10.034 de fls. 082/083 do Lº 1-"N"/Protocolo, de 22/03/2.006). Dou fé, Bocaiúva do Sul, 20 (vinte) de abril do ano 2.006 (dois mil e seis). Eu, (as.) ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. (Custas: nihil - FUNREJUS: nihil)". É o teor do referido registro nº R.5-1.444 lançado em 20/04/2006 na matrícula nº 1.444, ora transportado para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR – Provimento nº 249/2013 – atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé, Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, \_\_\_\_\_, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o

onDes

CONTINUAÇÃO

subscrevi.

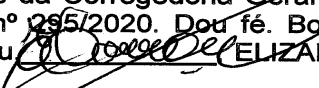
**R.4-7.021. TRANSPORTE DE REGISTRO / PENHORA. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta o registro datado de 29/08/2008 - do teor seguinte: "R.6-1.444.** De conformidade com TERMO DE PENHORA lavrado aos 08 dias do mês de julho do ano 2.008, na Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da Vigésima Vara Cível da Comarca de Curitiba / PR, em atendimento ao que consta nos Autos de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO, em fase de cumprimento de sentença, sob nº 248/2000, requerida por: ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA contra ITACOLOMBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MINERAL LTDA, **procedo o presente registro para consignar a PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, de propriedade da parte devedora ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.470.226/0001-43, assumindo a condição de fiel depositário o representante legal da parte devedora. Valor da execução: R\$56.405,24 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Referido Termo de Penhora fica arquivado nesta Serventia. (Prenotação nº 10.999 de fls. 196/197 do Livro 1-"O"/Protocolo, de 31/07/2.008). Dou fé. Bocaiuva do Sul, 29 (vinte e nove) de agosto do ano 2.008 (dois mil e oito). Eu, (as.) ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. (Custas: 1.293,60 VRC ou R\$135,82 FUNREJUS: R\$112,81)". **É o teor do referido registro nº R.6-1.444 lançada em 29/08/2008 na matrícula nº 1.444, ora transportado para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020.** Dou fé. Bocaiuva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, (as.) ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

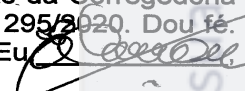
**AV.5-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 13/11/2019 - do teor seguinte: "AV.8-1.444. INDISPONIBILIDADE.** Procedo a presente averbação para constar que: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, oriundo do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 15ª Vara Federal de Curitiba/PR, **ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA - (CNPJ/MF nº 78.470.226/0001-43), proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, conforme registro nº R.3-1.444, **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA - Nº do Protocolo: 201511.2016.00090814-IA-590 - Nº do Processo: 50663153420144147000 - Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL - Data de Cadastramento: 20/11/2015 às 16:01:55 - Emissor da Ordem: LAYRE COLINO NETO - TST/PR - TRT DA 9ª Região - Curitiba/PR - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba - Aprovado por: LAYRE COLINO NETO. (Data da pesquisa: 13/11/2019 - às 17:03:07). Dou fé. Bocaiuva do Sul, 13 (treze) de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi".** **É o teor da referida averbação nº AV.8-1.444 lançada em 13/11/2019 na matrícula nº 1.444, ora transportada para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020.** Dou fé. Bocaiuva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, (as.) ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

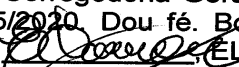
**AV.6-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 13/11/2019 - do teor seguinte: "AV.9-1.444. INDISPONIBILIDADE.** Procedo a presente averbação para constar que: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, oriundo do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 15ª Vara Federal de Curitiba/PR, **ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA - (CNPJ/MF nº 78.470.226/0001-43), proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, conforme registro nº

SEGUE

CONTINUAÇÃO

**R.3-1.444, TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201512.0715.00095407-IA-890 - Nº do Processo: 50282209520154047000 - Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL - Data de Cadastramento: 07/12/2015 às 15:18:45 - Emissor da Ordem: LAYRE COLINO NETO - TST/PR - TRT DA 9ª Região - Curitiba/PR - 15ª Vara Federal de Curitiba - Aprovado por: LAYRE COLINO NETO. (Data da pesquisa: 13/11/2019 - às 17:03:07). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 13 (treze) de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi". É o teor da referida averbação nº AV.9-1.444 lançada em 13/11/2019 na matrícula nº 1.444, ora transportada para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.7-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 13/11/2019 - do teor seguinte: "AV.10-1.444. INDISPONIBILIDADE.** Procedo a presente averbação para constar que: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, oriundo do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, **ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA** - (CNPJ/MF nº 78.470.226/0001-43), **proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, conforme registro nº R.3-1.444, **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201607.2614.00167049-IA-009 - Nº do Processo: 246221998008090008 - Nome do Processo: TRABALHISTA - Data de Cadastramento: 26/07/2016 às 14:00:55 - Emissor da Ordem: LANA MATIENZO GOMES PEDROSA - TST/PR - TRT DA 9ª Região - Curitiba/PR - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba - Aprovado por: LANA MATIENZO GOMES PEDROSA. (Data da pesquisa: 13/11/2019 - às 17:03:07). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 13 (treze) de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi". É o teor da referida averbação nº AV.10-1.444 lançada em 13/11/2019 na matrícula nº 1.444, ora transportada para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.8-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 13/11/2019 - do teor seguinte: "AV.11-1.444. INDISPONIBILIDADE.** Procedo a presente averbação para constar que: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, oriundo do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, **ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA** - (CNPJ/MF nº 78.470.226/0001-43), **proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, conforme registro nº R.3-1.444, **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201609.2114.00191054-IA-720 - Nº do Processo: 2198719980090007 - Nome do Processo: ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA - Data de Cadastramento: 21/09/2016 às 14:54:27 - Emissor da Ordem: MARIA ESTELA GALEAZZI CAXAMBU - TST/PR - TRT DA 9ª Região - Curitiba/PR - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba - Aprovado por: MARIA ESTELA GALEAZZI CAXAMBU. (Data da pesquisa: 13/11/2019 - às 17:03:07). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 13 (treze) de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi". É o teor da referida averbação nº AV.11-1.444 lançada em 13/11/2019 na matrícula nº 1.444, ora transportada para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.9-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a**

anões

CONTINUAÇÃO

**averbação datada de 13/11/2019 - do teor seguinte: "AV.12-1.444. INDISPONIBILIDADE.**

Procedo a presente averbação para constar que: Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, oriundo do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, **ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA** - (CNPJ/MF nº 78.470.226/0001-43), **proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, conforme registro nº R.3-1.444, **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201910.2115.00969125-IA-750 - Nº do Processo: 24620001019985090008 - Nome do Processo: SIDIVAL TOMAZ DO NASCIMENTO - Data de Cadastramento: 21/10/2019 às 15:13:20 - Emissor da Ordem: MICHELE EMIKO TOMIMORI FREITAS - TST/PR - TRT DA 9ª Região - Curitiba/PR - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba - Aprovado por: MICHELE EMIKO TOMIMORI FREITAS. (Data da pesquisa: 13/11/2019 - às 17:03:07). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 13 (treze) de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi". É o teor da referida averbação nº AV.12-1.444 lançada em 13/11/2019 na matrícula nº 1.444, ora transportada para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.10-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444**

do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 07/10/2021 - do teor seguinte: "AV.14-1.444. PRENOTAÇÃO nº 17.237** do Livro 1-"X"/Protocolo, de 27/10/2021. **INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que:** Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 27/10/2021 às 08:17:21, consta que **ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME (ECEPLAN)** - CNPJ: 78.470.226/0001-43, **proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - havido nos termos do registro nº R.3-1.444 - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS ESTABELECIDADA no seguinte processo - Protocolo: 202010.2308.01344992-IA-500 - Processo: 00011884419998160001 - Tribunal: TJPR - 9ª Região. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 27** (vinte e sete) de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (as), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas". É o teor da referida averbação nº AV.14-1.444 lançada em 27/10/2021 na matrícula nº 1.444, ora transportada para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.11-7.021. BAIXA DE INDISPONIBILIDADE.** Procedo-se a presente averbação para constar

que: Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 26/07/2023 às 09:38:39hs, demonstra a **BAIXA DA INDISPONIBILIDADE** - (objeto da PRENOTAÇÃO nº 17.416 do Livro 1-"X"/Protocolo, de 03/03/2022) - **AVERBADA sob nº AV.15-1.444** em 03/03/2022, na matrícula nº 1.444 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (de cuja Retificação Administrativa resultou esta matrícula nº 7.021). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de setembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**R.12-7.021. TRANSPORTE DE REGISTRO / PENHORA. Na matrícula originária - nº 1.444**

do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta o registro datado de 11/03/2022 - do teor seguinte: "R.16-1.444. PRENOTAÇÃO nº 17.421** do Livro 1-"X"/Protocolo, de 04/03/2022. PENHORA. Tendo em vista a apresentação de TERMO DE PENHORA expedido em 11 de junho do ano 2019, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. ANNE REGINA MENDES / MM. Juíza de Direito Substituta da **8ª VARA CÍVEL de Curitiba/PR**, em cumprimento à DECISÃO de seq. 96.1 proferida pela mesma nominada Magistrada nos **Autos/Processo nº 0040164-03.2011.8.16.0001 / Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA / EXEQUENTE: ANGELA MARIA GODOI - (RG:13140383/PR e CPF: 201.380.919-00**

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Endereço: Rua José Ribeiro Filho, nº 110, Casa, Cachoeira, Curitiba /PR) / EXECUTADA: ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA - (CNPJ: 78.470.226/0001-43 - Endereço à Rua Arthur S. de Lacerda, nº 123, Jd. Esplanada, Curitiba/PR), **procedo o registro da PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (de propriedade da Executada conforme registro nº R.3-1.444). Referido TERMO DE PENHORA e DECISÃO ficam arquivados nesta Serventia. Foram efetuadas por esta Serventia Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em **04/03/2022**: às 15:52:13 - para o CNPJ: 78.470.226/0001-43 (da Executada) - Código Hash: 5393.fac0.e7c4.956e.614b.539b.8ac4.5579.00c7.ed7c - com Resultado **POSITIVO** - (demonstrando a existência dos processos que já se encontram averbados na matrícula nº 1.444). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 11 (onze) de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas / FUNREJUS: Isento (Justiça Gratuita). É o teor do referido registro nº R.16-1.444 lançado em 11/03/2022 na matrícula nº 1.444, **ora transportado para esta matrícula nº 7.021**, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, *[assinatura]*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.13-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 20/05/2022 - do teor seguinte: "AV.17-1.444. INDISPONIBILIDADE.** Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 20/05/2022 às 14:17:55hs, consta que: **ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA-(ECEPLAN) - CNPJ: 78.470.226/0001-43, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (conforme registro nº R.3-1.444), **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA - PROTOCOLO 202204.2720.02117210-IA-720 - PROCESSO: 00025516619998160001 - TRIBUNAL - TJPR.** Dou fé. Bocaiúva do Sul, 20 (vinte) de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas". É o teor da referida averbação nº AV.17-1.444 lançada em 20/05/2022 na matrícula nº 1.444, **ora transportada para esta matrícula nº 7.021**, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, *[assinatura]*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.14-7.021. TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta a averbação datada de 20/05/2022 - do teor seguinte: "AV.18-1.444. INDISPONIBILIDADE.** Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 20/05/2022 às 14:17:55hs, consta que: **ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA-(ECEPLAN) - CNPJ: 78.470.226/0001-43, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (conforme registro nº R.3-1.444), **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA - PROTOCOLO: 202203.0914.02043418-IA-190 - PROCESSO: 17470008419985090016 - TRIBUNAL - TRT - 9ª Região.** Dou fé. Bocaiúva do Sul, 20 (vinte) de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas". É o teor da referida averbação nº AV.18-1.444 lançada em 20/05/2022 na matrícula nº 1.444, **ora transportada para esta matrícula nº 7.021**, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, *[assinatura]*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**R.15-7.021. TRANSPORTE DE REGISTRO / PENHORA. Na matrícula originária - nº 1.444** do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de área de 556,60 hectares - (de cuja Retificação Administrativa resultou a área de 562,3508 hectares - desta matrícula nº 7.021) - **consta o registro datado de 26/05/2022 - do teor seguinte: "R.19-1.444. PRENOTAÇÃO nº 17.558** do Livro 1-



CONTINUAÇÃO

X"/Protocolo, de 20/05/2022. PENHORA. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 2462000 -10/2022A expedido em 19 de maio do ano 2022 por ordem do MM. Juiz Titular da 8ª VARA DO TRABALHO de Curitiba/PR, Exmo. Sr. Dr. DANIEL RODNEY WEIDMAN - **ATOrd 2462000-10.1998.5.09.0008**. **RECLAMANTE: SIDERVAL TOMAZ DO NASCIMENTO. RECLAMADA: ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA e OUTROS (3)**, expediente esse assinado eletronicamente por VIVIAN BOJKO WONS / Diretor de Secretaria – (que se faz acompanhar do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, assinado eletronicamente por MARCELO ARAÚJO DE FREITAS / Oficial de Justiça Avaliador, no qual consta o VALOR DA EXECUÇÃO: **R\$18.792,29** – Atualização: 31/05/2021), **procede o registro da PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 1.444** (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro) no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício – (de propriedade da Reclamada ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA conforme registro nº R.3-1.444). **Referido OFÍCIO e peças processuais encaminhadas com o mesmo - (por Malote Digital), - fica arquivado nesta Serventia.** Foi efetuada por esta Serventia Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em **20/05/2022**: às 14:17:55hs – para o CNPJ: 78.470.226/0001-43 (da Executada) – Código Hash:00de.a9ab.4b17.fbeb.708f.90fa.aab0.3f9a.6895.1e10 - com Resultado **POSITIVO - (demonstrando a existência dos processos objetos das averbações nºs. AV.17 e AV.18 lançadas em 20/05/2022 na matrícula nº 1.444, permanecendo vigentes as demais indisponibilidades anteriormente averbadas).** Dou fé. Bocaiúva do Sul, 26 (vinte e seis) de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (as.), ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas - (FUNREJUS: R\$ 37,58 - 0,2% de R\$18.792,29 / Valor da Execução). **OBS:** Esta Serventia expediu, nesta data, ao Douto Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR, o Ofício nº 026/2022, para que sejam adotadas as providências previstas no Artigo 491, § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná - (Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020) - ref. FUNREJUS. **SELO DIGITAL: F133V.hyqPp.MDYsl-ROK7s.DaujW". É o teor do referido registro nº R.19-1.444 lançado em 26/05/2022 na matrícula nº 1.444, ora transportado para esta matrícula nº 7.021, segundo o disposto no Artigo 544 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça / PR - (Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três).** Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi.

**AV.16-7.021** (Ref. PRENOTAÇÃO nº **18.255** do Livro 1-"X"/Protocolo de 26/07/2023). INSCRIÇÃO / CAR. Tendo em vista a apresentação do **RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula nº 7.021** (sete mil e vinte e um) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (o qual é resultante de Retificação Administrativa da matrícula nº 1.444 / Lº 2 de Reg. Geral deste Ofício) - **foi cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL em data de 25/07/2023 - REGISTRO NO CAR: PR-4103107-99FC.4164.056D.46A5.B8D4.5AF1.1543.A16F** - Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural: Latitude: 25°02'21,17"S - Longitude: 48°53'15,19"O - Área Total do Imóvel Rural: 562,3687 hectares - Módulos Fiscais: 28,1184 - (documento esse que garante o cumprimento do disposto nos § 2º do Art. 14 e § 3º do Art. 29 da Lei nº 12.651/2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no Art. 78-A da referida lei); em cujo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR consta que "Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade (562,3508 hectares) e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (562,3687 hectares)". **O Recibo de Inscrição/CAR ora averbado fica arquivado neste Registro de Imóveis - (o qual foi apresentado nesta Serventia com o Requerimento da proprietária do imóvel - prenotado sob nº 18.255 no Livro 1-"X"/Protocolo em 26/07/2023, no qual pede a Retificação da matrícula nº 1.444, tendo a presente averbação sido lançada diretamente nesta matrícula nº 6.021, resultante da retificação daquela).** Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, subscrevi. Custas: 315,00 VRC ou R\$77,49. (FUNREJUS: Isento). **SELO DIGITAL: SFR12.E5njv.37zu9-J4Z4z.F133g.**

**R.17-7.021.** PRENOTAÇÃO nº **18.261** do Livro 1-"X"/Protocolo, de 02/08/2023. PENHORA. Tendo em vista a apresentação de TERMO DE PENHORA lavrado em data de 01/08/2023 assinado eletronicamente por MICHELE EMIKO TOMIMORI FREITAS / Diretora de Secretaria, em cumprimento à determinação contida no r. DESPACHO proferido em 02/06/2023 pelo Exmo. Sr. Dr. DANIEL RODNEY WEIDMAN / MM. Juiz Titular da 08ª VARA DO TRABALHO de Curitiba/PR, nos Autos - **ATOrd 2462200-17.1998.5.09.0008** - **RECLAMANTE: ANTONIO CRECENCIO MACIEL - RECLAMADO: ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA e OUTROS (2), procede-se o registro**

SEGUE

CONTINUAÇÃO

da **PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da** (então) **matrícula nº 1.444 – atual matrícula nº 7.021** (sete mil e vinte e um) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - que é resultante de Retificação Administrativa da aludida matrícula nº 1.444 – (em cujo aludido Termo de Penhora consta: Aproveitando a avaliação efetuada nos Autos 2462000-10.1998.5.9.0008 no valor de R\$2.351.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais) em 05/11/2021, para pagamento da execução que se processa nos autos sob nº **2462200-17.1998.5.09.0008** – no importe de R\$20.059,84 (vinte mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) atualizado até 01/08/2023, cujo credor/exequente é ANTONIO CRECENCIO MACIEL). Ficam arquivados nesta Serventia: O aludido Termo de Penhora, assim como o aludido Despacho que o acompanha - documentos esses enviados a esta Serventia por Malote Digital. Foi efetuada por esta Serventia Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em **02/08/2023**: às 14:32:24 – para o CNPJ: 78.470.226/0001-43 (da Executada) – Código Hash: 33a5.699b.77a3.9230.40fe.8b68.fc0b.41b2.66c9.105d- com Resultado **POSITIVO** - (demonstrando que permanecem as indisponibilidades já averbadas, inexistindo outras). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ~~Elizabete Cavallari Carron~~ **ELIZABETE CAVALLARI CARRON**, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas - (FUNREJUS: R\$ 40,11 - 0,2% de R\$20.059,84 / Valor da Execução). SELO DIGITAL: SFR12.E5tjv.37zu9.34u4z.F133q. **OBS**: Esta Serventia expediu, nesta data, ao Douto Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR, o Ofício / ATOrd 2462200-17.1998.5.09.0008, para que sejam adotadas as providências previstas no Artigo 491, § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná – (Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020) - ref. FUNREJUS.

**R.18-7.021. PRENOTAÇÃO nº 18.347** do Livro 1-“X”/Protocolo, de 19/09/2023. **PENHORA**. Tendo em vista a apresentação de **TERMO DE PENHORA** lavrado em data de 18/09/2023 assinado eletronicamente por **ALINE DE CASSIA SOUZA MARTINS** / Servidora, em cumprimento à determinação contida no r. **DESPACHO** proferido em 18/09/2023 pelo MM. Juiz do Trabalho da **16ª VARA DO TRABALHO** de Curitiba/PR, nos Autos - **ATOrd 1747000-84.1998.5.09.0016** - **RECLAMANTE: JOSE VERIDIANO DE ALMEIDA** - **RECLAMADO: ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA e OUTROS (3)**, procede-se o registro da PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da (então) **matrícula nº 1.444 – atual matrícula nº 7.021** (sete mil e vinte e um) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - que é resultante de Retificação Administrativa da aludida matrícula nº 1.444 – (em cujo aludido Termo de Penhora consta: Valendo-se da avaliação efetuada nos Autos 2462000-10.1998.5.9.0008 no valor de R\$2.351.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais) em 05/11/2021). Valor da execução (referente a penhora ora registrada): **R\$12.363,46** - atualizado até 30/09/2023. Ficam arquivados nesta Serventia: O aludido Termo de Penhora, assim como o aludido Despacho que o acompanha - documentos esses enviados a esta Serventia por Malote Digital. Foi efetuada por esta Serventia Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em **19/09/2023**: às 09:53:55 – para o CNPJ: 78.470.226/0001-43 (da Executada) - com Resultado **POSITIVO** - (demonstrando que permanecem as indisponibilidades já averbadas, inexistindo outras). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 26 (vinte e seis) de setembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ~~Elizabete Cavallari Carron~~ **ELIZABETE CAVALLARI CARRON**, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas - (FUNREJUS: R\$ 24,72 - 0,2% de R\$12.363,46 / Valor da Execução). SELO DIGITAL: SFR12.55piv.RDaF1-h5HD4.F133q. **OBS**: Esta Serventia expediu, nesta data, ao Douto Juízo de Direito da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR, o Ofício Nº 048/2023, para que sejam adotadas as providências previstas no Artigo 491, § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná – (Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020) - ref. FUNREJUS.

anões